



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 453, DE 20 DE JUNHO DE 2018

(e-DOLM 21.06.2018 – N. 910, ANO VI)

ALTERA a Lei Municipal n. 436, de 26 de dezembro de 2016, que estabelece o valor da Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus para a 17.^a Legislatura, e dá outras providências.

Art. 1.º Acrescenta os §§ 1.º e 2.º ao art. 2.º da Lei n. 436/2016, com a seguinte redação:

“Art. 2.º Omissis.

§ 1.º Dentre os assessores parlamentares previstos no **caput** deste artigo, um será nomeado Chefe de Gabinete, cuja remuneração será uma das APCs previstas no Anexo desta Lei e designada pelo Vereador.

§ 2.º As atribuições do Chefe de Gabinete são: assessorar o Vereador nas questões políticas, administrativas e legislativas; supervisionar, coordenar e controlar as atividades diárias do Gabinete; acompanhar o fluxo dos documentos e das informações de responsabilidade do Gabinete; e representar o Vereador, quando designado.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de junho de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 21.06.2018 – Edição n. 910, Ano VI.

Revogada pela Lei n. 539, de 12.07.2023. Publicada no DOM, de 13.07.2023 edição n. 1847, Ano XI.



Diário Oficial Eletrônico

Legislativo Municipal

Manaus, quinta-feira, 21 de junho de 2018.

Ano VI, Edição 910 - R\$ 1,00

Poder Legislativo

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu PROMULGO, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 453, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA a Lei Municipal n. 436, de 26 de dezembro de 2016, que estabelece o valor da Verba de Gabinete dos Vereadores da Câmara Municipal de Manaus para a 17.^a Legislatura, e dá outras providências.

Art. 1.º Acrescenta os §§ 1.º e 2.º ao art. 2.º da Lei n. 436/2016, com a seguinte redação:

“Art. 2.º Omissis.

§ 1.º Dentre os assessores parlamentares previstos no **caput** deste artigo, um será nomeado Chefe de Gabinete, cuja remuneração será uma das APCs previstas no Anexo desta Lei e designada pelo Vereador.

§ 2.º As atribuições do Chefe de Gabinete são: assessorar o Vereador nas questões políticas, administrativas e legislativas; supervisionar, coordenar e controlar as atividades diárias do Gabinete; acompanhar o fluxo dos documentos e das informações de responsabilidade do Gabinete; e representar o Vereador, quando designado.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 20 de junho de 2018.

Ver. MAURÍCIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - PRESIDENTE - 575.142.402-68 EM 21/06/2018 10:46:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : D362874B0004A198 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>